

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRÁFO DE LEI Nº104.



A Câmara Municipal de Caconde, D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros)- especial, para atender ao serviço de aquisição de óleo comestível, de carôço de algodão, destinado à venda aos habitantes do Município.

Artigo 2º- A escrituração do referido movimento econômico, será levada a efeito na parte da Receita Extra-Orçamentaria.

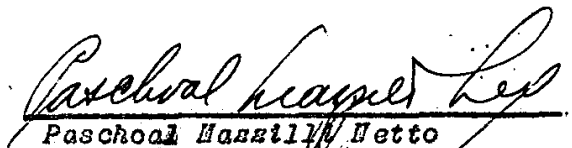
Artigo 3º- Ao funcionário encarregado da distribuição do óleo, fica assegurada a quantia de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) a título de ajuda de custo, por quôta distribuída.

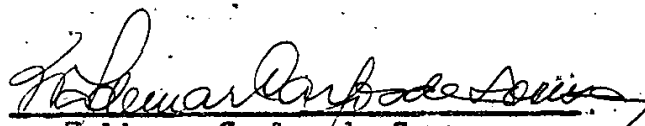
Artigo 4º- O Prefeito baixará instruções relativas ao normal funcionamento do serviço.

Artigo 5º- Para a cobertura do presente crédito especial, fica indicada a quantia relativa ao recebimento resultante da venda do referido óleo.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 4 de Janeiro de 1952

  
Paschoal Nazilly Netto  
-Presidente-

  
Waldemar Carlos de Souza  
-1º Secretário-